

Solicitada condenação do pai que estuprou a filha

Notícias, Nacional, 15.10.2021. Pág. 06, Ed. nº 31.430

O FÓRUM da Sociedade Civil para os Direitos da Criança pede condenação exemplar do cidadão, de aproximadamente 20 anos, que está a ser julgado, desde quarta-feira, na Terceira Secção do Tribunal Judicial da Província de Gaza, sob acusação de abusar sexualmente da própria filha, de apenas um ano de idade.

Segundo testemunhas, o acto criminal ocorreu, no princípio da tarde do dia 2 de Abril, do ano em curso, em Chilaulene, distrito de Xai-Xai, onde o arguido, de nome Júlio Ernesto Massingue, teria tido a iniciativa de introduzir o dedo nos órgãos genitais da

menor de sete meses, causando-a ferimentos graves, entre a cavidade vaginal e anal, facto comprovado no hospital.

Falando à imprensa, Salomé Mimbire, gestora de programas do Fórum da Sociedade Civil para os Direitos da Criança, que acompanha o caso, afirmou que o réu estaria a prestar falsas declarações, ao tentar ludibriar o tribunal quando disse que era menor de 18 anos.

A activista classificou o crime de hediondo, merecendo repúdio e condenação, apesar de o autor estar a camuflar a idade para que não seja condenado como adulto.

Com base na denúncia feita pela mãe da menor, o Ministério Público acusou o arguido de ter mantido relações sexuais com a sua própria filha, à data dos factos, menor de sete meses, causando-lhe lesões corporais graves.

Segundo os autos, a declarante Marta Chilaúle, por sinal a mãe da vítima e esposa do suposto estuprador, terá dito que ouviu gritos da filha e no local encontrou o seu marido de roupas íntimas e ensanguentadas.

No entanto, nos autos, o acusador não indica o móbil do crime, mas conclui que o arguido teve intenção de se

aproveitar da menor para satisfazer seus apetites sexuais, mesmo ciente de que a conduta lhe era proibida por lei.

Em sede de julgamento, o réu refutou todas as acusações que pesam sobre si, contrariando o que disse no acto preparatório, em que assumia ter introduzido o dedo nos órgãos genitais da menor, alegando que agiu sob efeitos do álcool.

Perante a juíza da causa, Ana Liquição, o arguido disse que nada do que consta dos autos constitui a verdade e que a esposa, por sinal menor de idade, estaria a lhe imputar o crime para sever livre da relação conjugal.